



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 239

Suspende a execução e os efeitos do inciso XXIV do artigo 14 e do § 2º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Esteio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos do inciso XXIV do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Esteio, de 5 de abril de 1990 e do § 2º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Esteio, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 31, de 26 de dezembro de 1996, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70002904472, datada de 03 de dezembro de 2001, que a declarou inconstitucional.

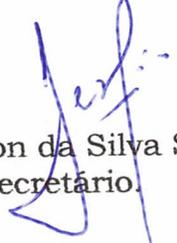
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

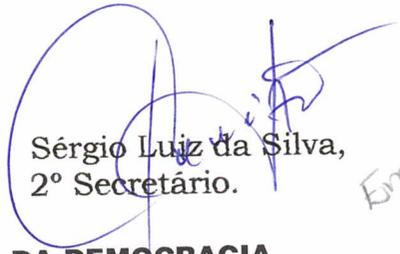
Esteio, 26 de dezembro de 2001.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:


Adival Soares de Oliveira,
Presidente.


Michele Martins Pereira,
Vice-Presidente.


Nilton da Silva Severo,
1º Secretário.


Sérgio Luiz da Silva,
2º Secretário.

Emenda nº 31/96

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97